



DOCUMENTO ORIGEM
OFICIO S/N

NÚMERO
PROC. 014089/12-2

Nº FOLHAS
2

ORIGEM
(SCCO) -SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

INTERESSADO

ASSUNTO
ADESÃO

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA-PML, CÂMARA MUNICIPAL DE: SÃO PÉLIX DO XINGU-PA.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	22 / 05 / 2012			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200)	EMITIDO EM:	22/05/2012-10:16:16HS.	-MARIA JOSE FAGUNDES	BARBOSA	/ /
		/ /			/ /



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

22 MAI 09 40 2012

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



Brasília, 21 de maio de 2012.

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

SÃO FÉLIX DO XINGU – PA.

Atenciosamente,


NOEMIA GOMES DOS SANTOS
 Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

SENADO 014089/12-2



1014089122

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
 Chefe do SEPROT
 Senado Federal

SEPROT/GERAD
 AUTUADO COM 02 FLS
 ASS. B. G. S.
 Matrícula _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

Tipo de Casa: Assembléa Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 10
Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PARÁ
Endereço: AV. CORONEL TANCREDO 670
Cidade: SÃO FELIX DO XINGU UF: P A CEP: 6838000 0
Telefones: (94)34351602 / 1191/1644 FAX:
E-mail: camaraxingu@bol.com.br
Homepage:
CNPJ: 03.704171/0001-90

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: DOMINGOS CRISPIM DE ALMEIDA
Nome Parlamentar: ARARINHA Partido: PT
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2009 Fim: 31/12/2012
Aniversário (dia/mês/ano): 13/12/1960 Sexo: MASCULINO
Telefones: (94)81484785 FAX:
E-mail: ararinhadoxingu@hotmail.com
Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

SÃO FÉLIX DO XINGU, 05 DE MAIO DE 2012


Ver. Domingos Crispim de Almeida (PT)
Presidente da Câmara Municipal

SEPROT/GERAD
AUTUADO COM 02 FLS
ASS. Silvia
Matrícula _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



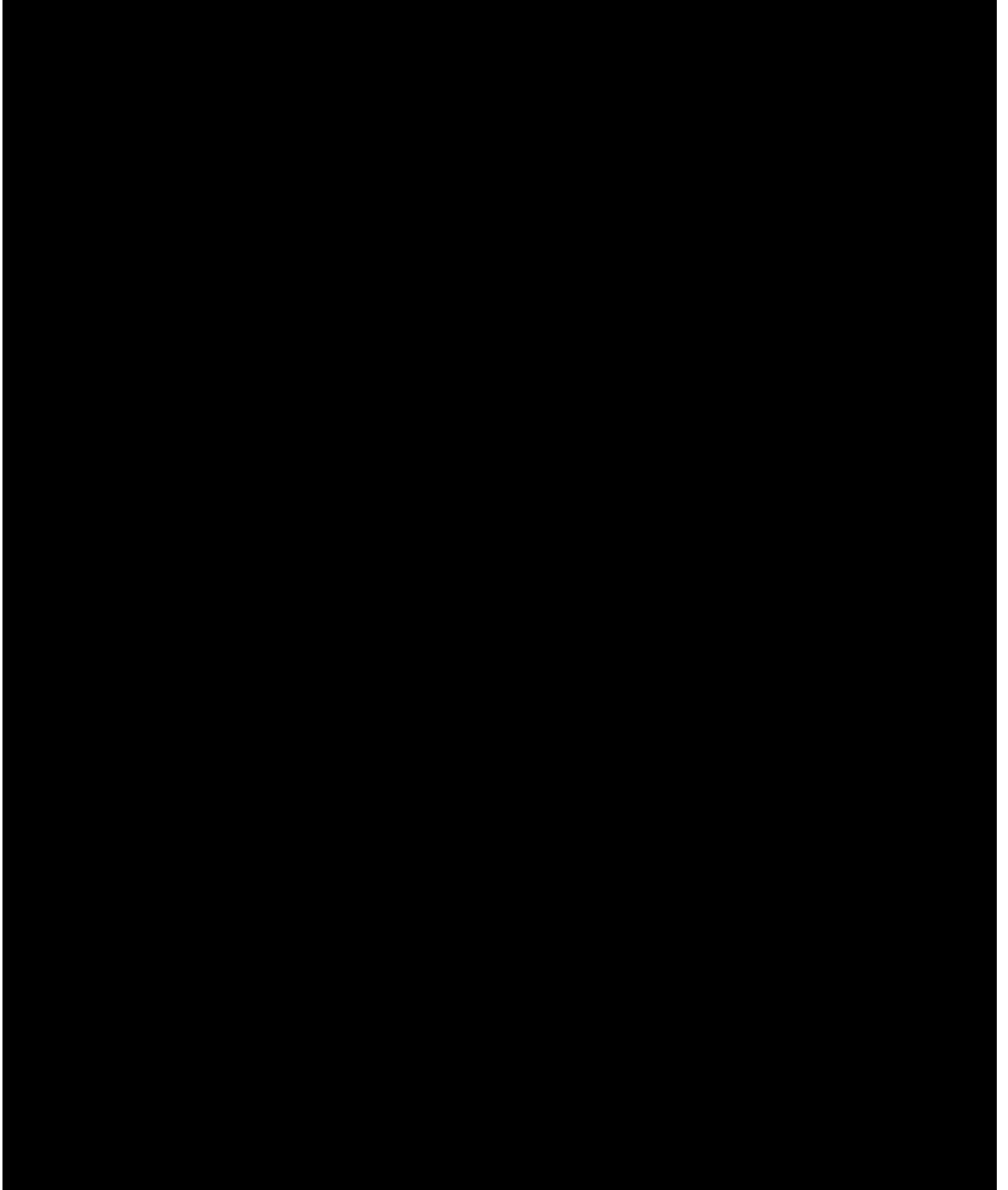
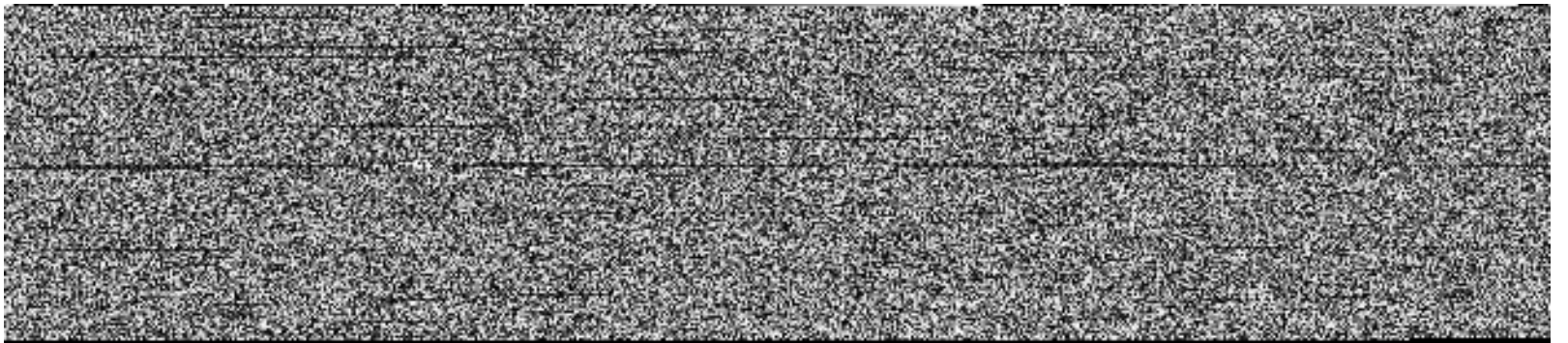
CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
XINGU - PA NO PROGRAMA INTERLEGIS /
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: PA Nº 277 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Cel Tancredo, - nº 690 – SÃO FÉLIX DO XINGU - PA – CEP: 68.380-000, CNPJ: 03.704.171/0001-90 Representada por seu Presidente, Vereador DOMINGOS CRISPIM DE ALMEIDA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenientes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenientes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

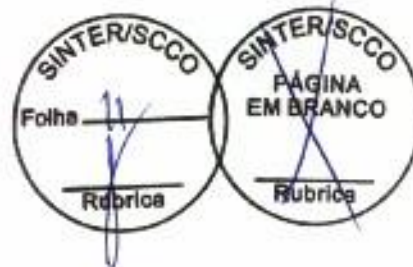
§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.


Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 20 de junho de 2012.

Vereador DOMINGOS CRISPIM DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO FÉLIX DO XINGU - PA


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER


Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
(carimbo)

Ozema dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria: 002/09

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTEI





ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

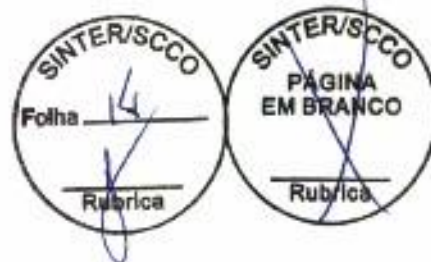
A Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;

Assinaturas manuscritas em azul no rodapé da página.



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.

13



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 21 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **DOMINGOS CRISPIM DE ALMEIDA**
Presidente da Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.



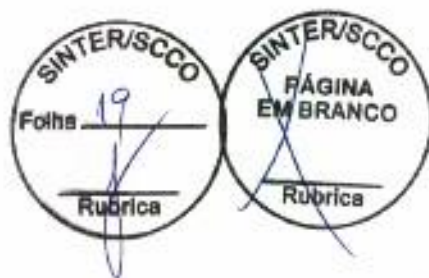
Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



ESPÉCIE: Convênio nº: RD - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de GUARATUBA-MIRIM - RO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CÉLIO TARDINO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de GUARATUBA-MIRIM - RO.

ESPÉCIE: Convênio nº: GO - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de FORQUILHÊ - GO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador PEDRO DE ALMEIDA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de FORQUILHÊ - GO.

ESPÉCIE: Convênio nº: MS - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de AQUIDAUANA - MS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador PEDRO HILY HALHO, Presidente da Câmara Municipal de AQUIDAUANA - MS.

ESPÉCIE: Convênio nº: MS - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BOMITO - MS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador REGINALDO DOS REIS N. ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de BOMITO - MS.

ESPÉCIE: Convênio nº: MS - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de COLUMBIA - MS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador EVANDER JOSÉ VIEIRAMINI DURAN, Presidente da Câmara Municipal de COLUMBIA - MS.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 290/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MARIANA - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador GERALDO SALIS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de MARIANA - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: CE - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de REDENÇÃO - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ AÉLIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de REDENÇÃO - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PA - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO FELIX DO XINGU - PA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador DOMINGOS CRISTIAN DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de SÃO FELIX DO XINGU - PA.

ESPÉCIE: Convênio nº: PI - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de FLORIANO - PI. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador SALDÃO DE HOLANDA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de FLORIANO - PI.

ESPÉCIE: Convênio nº: SE - 262/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ITABAIANA - SE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ILENILDO TAVARES DA MOTA, Presidente da Câmara Municipal de ITABAIANA - SE.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de UBERABA - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIZ HUMBERTO DUARA, Presidente da Câmara Municipal de UBERABA - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 270/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de UBERABA - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clevo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIZ HUMBERTO DUARA, Presidente da Câmara Municipal de UBERABA - MG.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre Consultor e o PNUD-PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, sob a égide do Projeto BRA.09901-INTERLEGIS.

Contrato nº: 2012000414; Promovido entre Jorge Chadiak, Representante Residência do PNUD no Brasil e Paulo Sílvia Abranches de Melo, do RS 76.000,00 (setenta e seis mil reais), com vigência de 30/04/2012 a 20/06/2012. Prestar serviços: Fomento e validação do procedimento e instrumentação de contratação e avaliação de recursos jurídicos das casas legislativas. Análise crítica de Relatórios Internos de Casas Legislativas e Listas Organicas de Municípios com o objetivo de identificar atos e inconsistências de natureza legal e/ou jurídica, bem como pagar os respectivos custos corretivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epécie: nº Termo Aditivo ao Contrato CT2007007, celebrado com a empresa SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA, Processo: 00069906-7. Data da Assinatura: 11/06/2012. Objeto: Prorrogação contratual e contrato de 12/06/2012 a 11/06/2013. Programa de Trabalho: 011260514060001. Número de Despesa: 339009. Nos termos do Edital nº 2012N000734, emitido em 11/06/2012. Signatários pelo Senado Federal: Doris Marize Rosarrie Penteado, Diretora-Geral, pelo Convênio: Genivaldo Alves de Paula.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 - UASG 020001

Nº Processo: 03/2012-8. Objeto: A aquisição de material de papel e nylon, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00061. Edital: 21/06/2012 de 08:00h às 12:00h e de 14h às 17:30h - Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco do Anexo 2 Mecanismo Plano Físico - BRASÍLIA - DF - Endereço das Propostas: a partir de 21/06/2012 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/07/2012 às 09:30h no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico do CATSER sob o CATMAT e o que consta no edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

(SIDEC - 20/06/2012) 20001-0001-2012N000112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012 - UASG 020001

Nº Processo: 00319912-4. Objeto: O registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, fornecimento de material de diário e notário, destinado à Secretaria de Engenharia de Senado Federal, destinados ao Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00051. Edital: 21/06/2012 de 08:00h às 12:00h e de 14h às 17:30h - Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco do Anexo 2 Mecanismo Plano Físico - BRASÍLIA - DF - Endereço das Propostas: a partir de 21/06/2012 às 08:30h no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 05/07/2012 às 09:30h no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico do CATSER sob o CATMAT e o que consta no edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

RONALDO WAGNER CARMONA Pregador

(SIDEC - 20/06/2012) 20001-0001-2012N000112

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 29/2012 celebrado entre o STF e a empresa XIS Informática, Comércio e Representação Ltda - EPP (Processo 347.231). Objeto: Prestação de serviços de manutenção em área, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 34.800,00. Assinatura: Vigiência: 20/06/2012. Assinatura: Pelo STF, Sr. Anderson Vênia Corêa - Secretário de Administração e Finanças, pelo Convênio, Sr. Marcelo Henrique Bastos dos Santos.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 40/2012

O Pregão do STF consistiu que no Pregão Eletrônico nº 03/2012 - Registro de Preços para contratação de materiais com fornecimento do material - o Diretor-Geral da Secretaria, com fundamento no parecer do Assessoria Jurídica, decidiu cancelar do processo o contrato com a empresa Alvaro & Renato Mokkara Ltda EPP, para, no entanto, seguir-se providências, mantendo o destino que se deu a sua proposta no certame. Assim, fica a empresa Projeto Comércio e Serviços de Manutenção Ltda ME, declarada vencedora do certame.

CEZAR AUGUSTO BARROS GABEIRA

(SIDEC - 20/06/2012) 040001-0001-2012N000012

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12/2012

O Pregão do CNJ consistiu que no PRE 12/2012-04, celebrado, nos termos do Edital nº 01/2012, com o objetivo de aquisição de material de expediente, com suporte técnico, e Diretor-Geral decidiu cancelar do processo o contrato com a empresa TNS Consultoria Ltda e, no entanto, seguir-se providências, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame as seguintes empresas Grupo 1 e 2 - Net Soluções em Informática Ltda; Grupo 3 e Item 8 - Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda; Item 9 - Veri Soluções em Informática - Atm Complementar.

GUILHERME VAZ

(SIDEC - 20/06/2012) 040001-0001-2012N000002

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2012 - UASG 070001

Nº Processo: 06/7/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de suplementos para impressoras HP. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 21/06/2012 de 08:00h às 12:00h e de 13h às 15:00h - Endereço: Poderes Tribunal Superior Eleitoral - Coordenadoria de Administração BRASÍLIA - DF - Endereço das Propostas: a partir de 21/06/2012 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 06/07/2012 às 14:00h no site www.comprasnet.gov.br.

VALERIA SANTANA DE OLIVEIRA Pregador

(SIDEC - 20/06/2012) 070001-0001-2012N000004